



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto  
Paranaíba - SUPRAM TM/AP

PT LAS RAS nº  
0732468/2019  
Data: 20/11/2019  
Pág. 1 de 8

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0732468/2019**

<b>PA COPAM Nº: 90140/2004/003/2019</b>		<b>SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento</b>	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	<b>CNPJ:</b>	03.647.755/0001-70
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	<b>CNPJ:</b>	03.647.755/0001-70
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Araguari/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>
Ana Paula Dayrell Rosa		CREA-MG 182.953	14201900000005592354
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental		1.364.415-8	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez  
Diretor Reg. de Regularização Ambiental  
MASP 1191774-7  
SUPRAM TM/AP



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0732468/2019**

Foi formalizado, em 01/11/2019, o processo administrativo (PA) nº 90140/2004/003/2019, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), do empreendimento Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., para a atividade de "beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" com produção nominal de 88.000 t/ano (potencial poluidor geral: M / porte: M / classe: 3). O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Engenheira Ambiental, Ana Paula Dayrell Rosa (ART nº 1420190000005592354).

O empreendimento localiza-se na Fazenda Retiro Velho (matrícula nº 33.521), zona rural do município de Araguari/MG (coordenada de referência: 18°41'55"S e 48°11'05"W), com acesso pela BR 050 (sentido Araguari - Uberlândia), km 43. Trata-se de um imóvel pertencente à empresa Comercial Araguari Importação e Exportação Ltda. e locado pela Vasconcelos conforme Contrato de Locação de Imóvel apresentado nos autos.

O imóvel rural possui 5,9290 ha e Reserva Legal de 1,19 ha (mais que 20% da área total) averbada na matrícula (AV-2-33.521). Entretanto, no Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade (registro: MG-3103504-9A32.A0DD.F40C.4C6A.88AD.BD7C.919F.4A11) foi declarada área de Reserva Legal inferior aos 20% determinados por lei (0,6622 ha), cujo estado é desconhecido, visto que não foi efetuada vistoria no local. Observa-se que o empreendedor solicitou adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA para futura análise e declarou que o imóvel possui área com déficit de vegetação nativa para fins do cumprimento da Reserva Legal.

Conforme o CAR, no local não existe Área de Preservação Permanente - APP.

O empreendimento opera desde 09/02/2000 e possuía LOC nº 118/2013, concedida em 11/10/2013 e válida até 11/10/2019. Assim sendo, o empreendedor solicitou renovação da mesma após seu vencimento. Conforme a Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018, este é um dos casos onde não se incidem os critérios locacionais de enquadramento para definição da modalidade do licenciamento, desde que não tenham havido ampliações referentes à LO anterior.

Portanto, o local onde foi implantado o empreendimento possui peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela DN COPAM nº 217/2017, entretanto, conforme o IDE-Sisema, encontra-se em bioma da mata atlântica, na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em área prioritária para conservação da biodiversidade de importância muito alta e dentro de Área de Segurança Aeroportuária - ASA.

Pelo empreendimento estar localizado em ASA e possuir potencial atrativo de avifauna, foram solicitadas as informações complementares recomendadas pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), as quais foram apresentadas e anexadas aos autos.

Sobre a atividade desenvolvida no local, primeiramente os caminhões graneleiros passam por uma balança rodoviária na portaria. Existem 6 galpões para beneficiamento dos produtos: 1 para beneficiamento de café, 1 para empacotamento de açúcar, 1 para beneficiamento de arroz e 1 para seu empacotamento, e 2 para beneficiamento e



empacotamento de feijão. São beneficiadas: 65.266,70 t/ano de arroz, 13.150,30 t/ano de feijão, 1.237,97 t/ano de café e 6.347,02 t/ano de açúcar.

Conforme o RAS, são exercidas outras 3 atividades no empreendimento: torrefação e moagem de grãos com capacidade instalada para 2,8 t de produto/dia (licenciada através da AAF nº 00291/2017, válida até 13/01/2021); ponto de abastecimento com capacidade para armazenamento de 25 m<sup>3</sup> de combustível (licenciada através da AAF nº 00294/2017, válida até 13/01/2021); e comércio atacadista de açúcar - empacotamento - com área útil de 0,2 ha e 5 empregados (licenciada através da AAF nº 00308/2017 para "prestação de outros serviços não citados ou não classificados", válida até 16/01/2021).

Os principais impactos ambientais negativos inerentes à atividade principal (avaliada neste processo) são: atração de pássaros, emissões atmosféricas, geração de resíduos, geração de efluentes sanitários, geração de ruídos e proliferação de vetores.

Para mitigar as emissões atmosféricas nas moegas (arroz e feijão), a medida de controle adotada foi a instalação de ciclones e filtros de manga. Também foram instaladas cortinas plásticas de PVC em tiras na área de descarregamento de modo a minimizar a dispersão do pó para a área externa. Os particulados retidos nos filtros são armazenados em *bags* e comercializados a produtores rurais/terceiros da região para utilização como adubo orgânico.

São gerados os seguintes resíduos, provenientes dos beneficiamentos de arroz, feijão e café: rejeitos da pré limpeza - terra, galhos, pedras e ramos (pouca quantidade - destinados ao aterro municipal), farelo de arroz proveniente do brunidor (que é ensacado, armazenado no galpão e posteriormente vendido para produção de ração), quirela do arroz proveniente do separador (também vendida a produtores da região) e palha do arroz (encaminhada a 2 silos e posteriormente utilizada como combustível no torrador de café). Foi informado que a palha de arroz é praticamente toda queimada, não gerando cinzas em quantidade significativa no torrador.

Os resíduos recicláveis gerados no empreendimento - como papelão e plástico - são acondicionados em pallets e sacos plásticos e enviados para a empresa MN Barbosa (que possui AAF nº 06231/2015, válida até 14/12/2019); os resíduos classe IIA provenientes do escritório, refeitório e sanitários são armazenados em coletores específicos e encaminhados ao aterro municipal.

O empreendimento possui, além do ponto de abastecimento, lavador de veículos, borracharia e oficina mecânica.

Possui o AVCB nº 105615, que estava válido até 05/12/2018 e encontra-se em processo de renovação, conforme informações complementares prestadas.

O ponto de abastecimento é composto por 2 tanques aéreos (um de 15 m<sup>3</sup> e outro de 10 m<sup>3</sup>) dispostos sob bacia de contenção, piso impermeável e rede de ligação a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

O lavador de veículos e a oficina também possuem pisos impermeáveis e canaletas de ligação a CSAO. Na oficina são realizados apenas consertos mais simples nos equipamentos da empresa.



Na borracharia é feita apenas troca de pneus, sendo os mesmos empilhados e acondicionados em barracão para posterior venda à empresa João Batista Vieira - ME (para ressolagem).

Os resíduos classe I gerados nestes locais (estopas com graxa, filtros e vasilhames) e a lama retirada das 4 CSAO existentes no empreendimento são recolhidos e destinados pela empresa Pró Ambiental Tecnologia (que possui LO n° 215/2018, válida até 25/09/2028). A água que sai destas caixas (pós-separação) é utilizada para lavagem de pisos e irrigação de jardins, conforme informações complementares prestadas.

As pilhas e baterias usadas e as lâmpadas fluorescentes queimadas são armazenadas em coletores específicos e recolhidas pela empresa Revitalize Consultoria Ambiental e Gestão de Resíduos, que as encaminha à empresa CETRIC para destinação final.

Conforme o RAS, foi construída uma Central de Resíduos no empreendimento adequada para armazenamento dos resíduos sólidos gerados, especialmente os perigosos.

**Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.**

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros e no refeitório do empreendimento são encaminhados a 3 fossas sépticas seguidas por sumidouro. Conforme o RAS, as fossas foram adequadas de acordo com a legislação ambiental vigente e executadas conforme projeto hidrossanitário elaborado pelo Engenheiro Civil, Gilberto Brito Godói. A limpeza das mesmas é efetuada semestralmente pela empresa Desentupidora Ultra Minas Brasil, através de caminhão limpa-fossa.

Os ruídos gerados no empreendimento são provocados pelo funcionamento dos equipamentos no processo produtivo, tais como: empacotadeira, enfardadeira, selecionador, classificador e quebrador. O impacto causado atinge principalmente os colaboradores. As medidas preventivas adotadas para mitigação deste impacto são: manutenção periódica dos equipamentos fixos e móveis e uso de protetores auriculares pelos funcionários.

Lembrando que a Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. **Tal regulamentação deverá ser observada durante toda a operação do empreendimento.**

**Destaca-se que todas as normas trabalhistas deverão ser cumpridas durante toda a operação do empreendimento.**

A atividade de beneficiamento de grãos atrai pragas e vetores. A medida de controle adotada pela empresa, conforme o RAS, é o controle periódico e integrado de pragas através dos processos de desinsetização (pulverização), desinsetização (atomização), termonebulização (*foggers*) e desratização (controle de roedores), realizado pela empresa Ponto Limpo Serviços (que opera com a AAF n° 02024/2017, válida até 31/03/2021).

**A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).**



A água utilizada no empreendimento para lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano (consumo médio: 1.400 m<sup>3</sup>/mês e consumo máximo: 1.440 m<sup>3</sup>/mês) é proveniente de um poço tubular (PA nº 58138/2019), cuja outorga encontra-se com análise técnica concluída com sugestão pelo deferimento (vazão outorgada: 12,20 m<sup>3</sup>/h, tempo: 3,93 h/dia, 30 dias/mês, ou seja, aproximadamente 1.438,38 m<sup>3</sup>/mês).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o **deferimento** deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., para a atividade de "beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes", no município de Araguari/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB durante toda a vigência da LAS
02	Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	Durante a vigência da licença
03	Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, documentos que comprovem a adoção de medidas corretivas.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM/AP, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final	
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês		Forma (**)	Empresa responsável
				Razão social, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso), certificado de destinação final		Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

#### 2. Efluentes Sanitários e Industriais

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
Entrada e saída dos 3 sistemas fossa séptica-sumidouro  Obs: Coordenadas das fossas deverão ser indicadas nos relatórios de análise.	DBO <sub>5,20</sub> , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e nitratos.	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano)  Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.
Entrada e saída das 4 CSAO  Obs: Coordenadas das caixas deverão ser indicadas nos relatórios de análise.	Óleos e graxas	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano)  Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

### 3. Monitoramento de Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros(*)	Frequência de análise
Chaminé do torrador  Obs: Nos relatórios de análise deverá ser informada Potência Térmica Nominal (P) da fonte (em MW)	Material Particulado (MP), NOx (se $P \geq 10$ MW) e CO (se $P < 10$ MW)	Anual

(\*) Deverão ser obedecidas condições e Limites Máximos de Emissão (LME) impostos pela DN COPAM nº 187/2013 (Anexo I) para processos de geração de calor a partir da combustão externa de biomassa de cana-de-açúcar ou de beneficiamento de cereais (Tabela I-C).

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. Deverá ser informada também de qual fonte se trata. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB, Environmental Protection Agency – EPA ou outros aceitos internacionalmente.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.